

CONTRATO N° 034/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, E A
EMPRESA V. S. LIMA LTDA PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, CNPJ 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua João Lopes Magalhães N° 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa V. S. LIMA LTDA, CNPJ: 33.988.869/0001-45, estabelecida a Av. São Sebastião, S/N, 1° de Julho, Bonfim/RR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. Renata Xavier de Souza, CPF: 000.583.372-88, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em 20/06/2024 em conformidade com o Processo Licitatório N° 105/2024 - SMAD, na modalidade Pregão Presencial N° xxx/2024-SELCO, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal N° 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. - A contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel S500 (Diesel comum), na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos e máquinas das Secretarias e Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial N° 010/2024-SELCO e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 3.454.600,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) pelo **Lote I - Único**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço durante a vigência deste contrato, será considerado o percentual de **0,10% (Zero virgula dez por cento)** de desconto aplicado sobre os valores de preços dos combustíveis baseado na tabela de preços atualizada expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, praticados no mercado local, cidade de Boa Vista/RR, datada da apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.



N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças – SMF, no prazo de até 15 (Quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.
- 4.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.8 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 - DA FORMA de EXECUÇÃO:

- 6.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação formalizada pelas Secretarias da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, o fornecimento e entrega dos combustíveis contratados será de forma parcelada e continua para atender o estimado pelo período de 12 (Doze) meses, obedecendo as necessidades das Secretarias da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR em combustíveis do tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel S500 (Diesel comum).
- 6.1.2 Os combustíveis solicitados deverão ser fornecidos e entregues com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação para entrega expedida pela Secretaria Municipal de Administração - SMAD, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.
- 6.1.3 Os combustíveis solicitados deverão ser entregues em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos e equipamentos, atendendo as quantidades solicitadas conforme a necessidades das Secretarias, mediante solicitação de fornecimento.
- 6.1.5 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.6 A contratada obriga-se a entregar os combustíveis em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

- 6.2.1. Os combustíveis fornecidos deverão ser de boa qualidade, não sendo aceitos os combustíveis vencidos ou adulterados, e devidamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 6.2.2 Os combustíveis poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.
- 6.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6.3.2 Não se aplica condições de manutenção e assistência técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1.16 Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de fornecimento de combustível para entrega imediata, contendo a quantidade e especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

7.1.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.18 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.19 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.20 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.21 Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;

7.1.22 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.23 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.1.24 Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.25 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.26 A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.27 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.28 Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei Nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.29 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

- 7.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).
- 7.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 7.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.15 A contratada deverá fornecer e entregar os combustíveis contratados de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (Doze) meses, obedecendo as necessidades das Secretarias que compõem a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 7.2.16 A contratada deverá fornecer e entregar os combustíveis solicitados imediatamente, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação para entrega expedida pela Secretaria participante do Processo, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento logo após a assinatura do Contrato.
- 7.2.20 A contratada deverá fornecer os combustíveis solicitados em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos e máquinas, atendendo as quantidades solicitadas conforme a necessidades da Administração Geral, mediante solicitação de fornecimento.
- 7.2.21 Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- 7.2.22 Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:
Exercício: 2024.

Tipo de Empenho: No valor estimativo.

Secretarias da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SMAA.

Programa de Atividade: 04.122.0700.2094.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOSP.

Programa de Atividade: 04.122.0500.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAI.

Programa de Atividade: 04.122.0600.2087.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA.

Programa de Atividade: 04.122.3000.2064.0000/18.542.3001.2067.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios e REC. de INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

GABINETE DO PREFEITO - GAB.

Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.



9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 25 de junho de 2024.

CONTRATANTE:

Joner Chagas
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

V.S. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.988.869/0001-45
Renata Xavier de Souza
CPF: 000.583.372-88 - Procuradora

TESTEMUNHAS:

1. CPF: 823.895.942-01
2. Kemilly Almeida da N. mariano CPF: 700.126.096-07.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 105/2024. – SMAD.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR,
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: V. S. LIMA LTDA.
CNPJ: 33.988.869/0001-45

RESPONSÁVEL: RENATA XAVIER DE SOUZA.
CPF: 000.583.372-88
PROCURADORA DA EMPRESA.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de Acordo com o disposto
No Art. Parágrafo Único
Da Lei Orgânica do Município
Bonfim. 25 / 06 / 24
Isane P. Costa

Isane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 005/2022

DO OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel S500 (Diesel comum), na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos e máquinas das Secretarias e Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SMAA.

Programa de Atividade: 04.122.0700.2094.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOSP.

Programa de Atividade: 04.122.0500.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAI.

Programa de Atividade: 04.122.0600.2087.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA.

Programa de Atividade: 04.122.3000.2064.0000/18.542.3001.2067.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios e REC. de INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

GABINETE DO PREFEITO - GAB.

Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.



Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 3.454.600,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 25/06/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA TÉCNICA PEDAGÓGICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 202/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 60, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a Sr.^a LUEDJA MARIA LEMOS PINHO, inscrito no CPF sob nº 026.266.194-26, para exercer o cargo de TÉCNICO PEDAGÓGICO, do Município de Alto Alegre/RR;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre-RR, 18 de junho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
João Sousa Farias
Código Identificador:CC1ADF4A

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 03/2024

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 03/2024

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia – SEMMACT, em conformidade com o disposto com a FEMARH sob nº 003 de 2014 e disposto na Lei Municipal nº 138/2012, e no uso de competências delegadas pela Lei Complementar Nº 140/2011, que trata sobre as Competências dos Entes Federativos, no que tange as questões ambientais e em acordo com a Resolução do CONAMA Nº 237/97, que define as atividades possíveis de Licenciamento Ambiental e define o Município como responsável pelo Licenciamento Ambiental no Âmbito local, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras instituídas através desta Resolução, resolve Licenciar para o Empreendimento abaixo descrito.

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
C.N.P.J.: 01.614.081/0001-82

ENDEREÇO: AV: TEPEQUEM,
CEP: 69 343.000

MUNICÍPIO: AMAJARI- RR.

ATIVIDADE: LICENÇA PRÉVIA- LP para CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO NA VILA TEPEQUEM com as seguintes coordenadas: 3º 46' 50,80" N e 61º 43' 38,3"W, referente ao CONVÊNIO 937344/2022. Com as seguintes restrições: esta Licença só é válida somente para as atividades supracitadas. Qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão. Observada as condições descritas no verso deste documento.

Esta licença é válida por um Período de 02 anos a contar da presente data conforme Processo de Nº 0022/2024. Observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

AMAJARÍ- RR, 25 de Junho de 2024.

EDMAR MACEDO DE SOUZA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia.
Decreto nº 126/2024

OBSERVAÇÃO:

O Comprimento desta Licença Prévia não abrangerá as áreas indígenas ou áreas próximas, pois para licenciar essas áreas é necessário comunicar os órgãos Federais como Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Fundação Nacional do Índio – FUNAI e solicitar autorizações e Licenças.

CONDICIONANTE

1. Esta Licença Prévia – LP, diz respeito às condições ambientais para fase de Planejamento do empreendimento e não substitui outras licenças, autorizações manifestações, relatórios ou laudos que sejam necessários para o Planejamento e Instalação da atividade.
2. Esta Licença Prévia aprova somente a concepção do empreendimento e não autoriza a sua instalação e a sua supressão vegetal;
3. Apresentar Autorização de Supressão Mineral, no ato do requerimento da Licença de Instalação;
4. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil no ato do requerimento da Licença de Instalação;
5. Apresentar o Relatório de Controle Ambiental;
6. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a esta Secretaria;
7. Comunicar a esta Secretaria, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar riscos de dano ambiental;
8. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.
9. Esta Licença diz respeito às questões ambientais e não substituem outras licenças, autorizações, relatórios ou laudos que sejam necessários para os planejamentos das adequações de estradas e vicinais proposto;
10. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente para as mesmas.
11. Esta licença não exime o empreendedor de obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do cadastro de uso insignificante, se for o caso;
10. Esta licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
11. Esta licença não autoriza o empreendedor extração Mineral (Piçarra).

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:4922AA34

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 105/2024. – SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - SELCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 105/2024. – SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: V. S. LIMA LTDA. - CNPJ: 33.988.869/0001-45
RESPONSÁVEL: RENATA XAVIER DE SOUZA. - PROCURADORA DA EMPRESA.

DO OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel S500 (Diesel comum), na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos e máquinas das Secretarias e Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

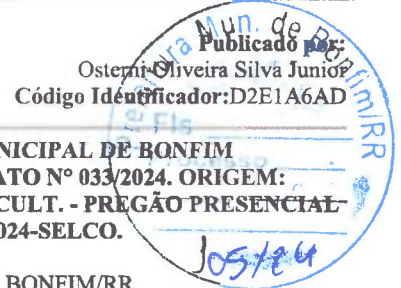
Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recursos: Recursos próprios.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SMAA.
 Programa de Atividade: 04.122.0700.2094.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recursos: Recursos próprios.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOSP.
 Programa de Atividade: 04.122.0500.2069.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recursos: Recursos próprios.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAI.
 Programa de Atividade: 04.122.0600.2087.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recursos: Recursos próprios.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA.
 Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recursos: Recursos próprios.
 Tipo de Empenho: Estimativo.
 No valor total de: R\$ 3.454.600,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 25/06/2024.

Publicado por:
 Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:DA41FF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024. ORIGEM:
PROCESSO Nº 115/2024 - SECULT. - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2024-SELCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 115/2024 - SECULT. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024-SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: ARNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – LTDA. - CNPJ: 08.044.934/0001-37
RESPONSÁVEL: EVERTON MACEDO DE SOUZA. - SÓCIO ADMINISTRADOR.
OBJETO: A contratação de empresa capacitada em serviços de produção de eventos para realização da festa de comemoração do XXXXII Aniversário de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho do ano de 2024, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR. – Lotes I, IV e V.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 13.392.1001.2021.0000 - Manutenção de Eventos e Festas Tradicionais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos de Transferência Especial.
Tipo de Empenho: No valor global.
VALOR TOTAL: R\$ 777.100,00 (Setecentos e setenta e sete mil e cem reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 02 (Dois) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 24/06/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024. ORIGEM:
PROCESSO Nº 115/2024 - SECULT. - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2024-SELCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 115/2024 - SECULT. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024-SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: ANDRE VIEIRA DA SILVA – EPP. - CNPJ: 04.162.481/0001-30
RESPONSÁVEL: ANDRE VIEIRA SILVA. - SÓCIO ADMINISTRADOR
OBJETO: A contratação de empresa capacitada em serviços de produção de eventos para realização da festa de comemoração do XXXXII Aniversário de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho do ano de 2024, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR. – Lotes II e III.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 13.392.1001.2021.0000 - Manutenção de Eventos e Festas Tradicionais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos de Transferência Especial.
Tipo de Empenho: No valor global.
VALOR TOTAL: R\$ 778.000,00 (Setecentos e setenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 02 (Dois) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 24/06/2024.

Publicado por:
 Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:65BAC2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR PARA SUBSTITUIR CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR NO PERÍODO DE FÉRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR PARA SUBSTITUIR CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR NO PERÍODO DE FÉRIAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bonfim - RORAIMA no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações); na Resolução nº. 231 de 28 dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar; na Lei Municipal de criação nº. 066 de 10 de maio de 2005 e atualizada na Lei nº. 393 de 01 de setembro de 2022 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e Considerando o Memo Nº 084/2024/CTM/Bonfim-RR datado de 20 de maio de 2024, no qual informa do afastamento da Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar de Bonfim, SUMAYKA MAKSYHUNG DE SOUSA, que estará de Férias, a partir do dia 10/06/2024,

RESOLVE: